

FL. 1

PROCESSO N°
-91-

REG. PROC. N°
-C6-

FOLHA N°
-025v-



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME

Estado de São Paulo

AUTOS DE

Projeto de Lei nº 71/17

Dá denominação a via pública - Rua "Luiz de Carvalho".

Autor: de Executivo

AUTUAÇÃO

Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de maio de 2017
autuo o ofício nº 324/17 em frente.

Eu,

, subscrevi

Autógrafo Lur 08/17.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO



Juntos faremos o que deve ser feito!

Ofício nº 324/2017 – GP

Leme, 24 de maio de 2017.

Ref.: Encaminha Projeto de Lei Ordinária.

CÂMARA MUNICIPAL DE LEME

25/05/2017 12:47:09

Protocolo Nro: 1901 / 2017

Tipo Docto: Projeto de Lei Ordinária / n° 71

Data Inserção: 25/05/2017

Excelentíssimo Senhor,

Através do presente encaminho a essa Colenda Casa para apreciação o Projeto de Lei Ordinária que:

- Dá denominação a via pública - Rua "LUIZ DE CARVALHO"

Por fim, aproveito a oportunidade para externar a Vossa Excelência e nobres pares, meus votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO

Prefeito do Município de Leme

Ao

Excelentíssimo Senhor,

RICARDO PINHEIRO DE ASSIS

Presidente da Câmara dos Vereadores do Município de Leme/SP.

Nesta

REGISTRO

Registrado sob o nº de ordem 9117

fls 251, do Registro de Processo nº 06

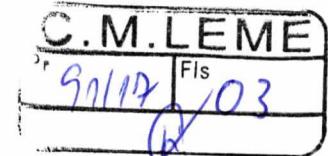
Leme, 25 de Maio de 2017

Funcionário _____
b

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO



Juntas faremos o que deve ser feito!



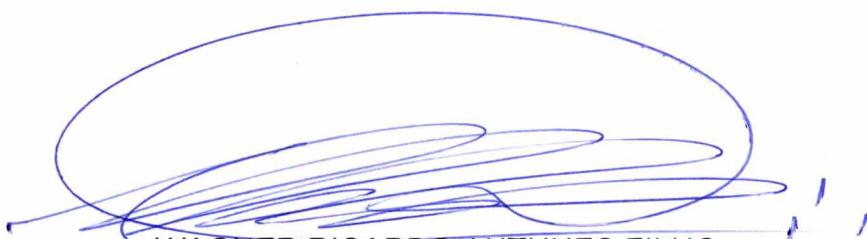
PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº/2.017

Dá denominação a via pública – Rua
"LUIZ DE CARVALHO"

Artigo 1º - Passa a denominar-se de Rua "LUIZ DE CARVALHO" a Rua "06" (seis), localizada no Jardim Água Espaiada, no município de Leme.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

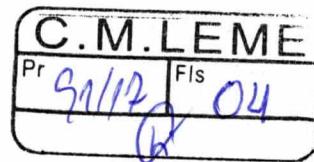
Leme, 24 de maio de 2017.



WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO

Prefeito do Município de Leme

Juntos faremos o que deve ser feito!



JUSTIFICATIVA

Justifico a apresentação do presente Projeto de Lei a esta Casa para denominar a atual Rua "06" (seis), localizada no Loteamento denominado no Jardim Água Espraiada, no município de Leme, com o nome de Rua "LUIZ DE CARVALHO", para homenageá-lo, pois, a exemplo de muitos outros, fez parte da história da comunidade lemense.

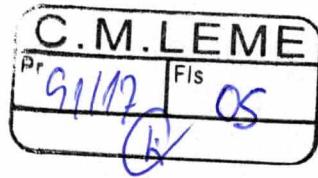
Leme, 24 de maio de 2017.



WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO

Prefeito do Município de Leme

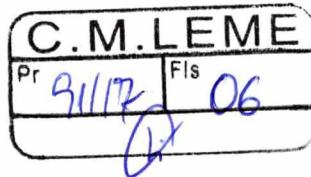
HISTÓRICO DE VIDA



LUIZ DE CARVALHO, lemense, nascido em 01 de abril de 1929, filho de Manoel Jacyntho de Carvalho e Ignes Franco de Carvalho, família de agricultores tradicionais de nossa cidade. Teve sua infância modesta, com educação exemplar de seus pais, tendo seus primeiros ensinamentos e estudos no tradicional Grupo Escolar "Cel. Augusto Cesar".

Como admirador de esportes, teve sua juventude também a prática do futebol, fazendo parte de vários clubes futebolísticos de nossa cidade inclusive defendendo as cores do "Azulão Querido" o Esporte Clube Lemense.

Sempre trabalhando na agricultura, LUIZ DE CARVALHO uniu-se em matrimônio com DOLORES PASCHUAL DE CARVALHO, também de família tradicional de Leme. Com ela viveu por 61 anos, onde formou uma bela família com 05 filhos sendo dois

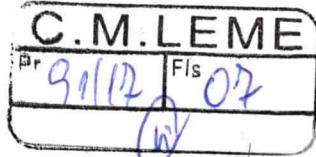


homens e três mulheres, Luiz Carlos, Sandra Maria, Silvana Helena, Selma Regina e Carlos Alberto.

Sua paixão e dedicação pela família marcou seu entusiasmo pela Vida, recebendo também como recompensa os seus nove netos Frederico, Diogo, Fernando, Barbara, Bruna, Marina, Camila Guilherme, Caio e mais dois bisnetos Eduardo e Amanda.

Trabalhou, jogou futebol, formou uma família, e viveu plenamente sempre na graça de Deus Pai, onde em 28/07/2012 se juntou a ELE para a Eternidade!

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS



CERTIDÃO DE ÓBITO

NOME:
** Luiz de Carvalho **

MATRÍCULA:
** 113803 01 55 2012 4 00036 177 0024880-33 **

SEXO MASCULINO COR BRANCA ESTADO CIVIL E IDADE CASADO - 83 ANO(S) DE IDADE

NACIONALIDADE LEME-SP DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO RG 3.762.753 SSP/SP ELEITOR SIM

FILIAÇÃO E RESIDENCIA
Manoel Jacyntho de Carvalho e Ignes Franco de Carvalho ***
RESIDENTE AVENIDA SETE DE SETEMBRO, N° 195, BARRA FUNDA, LEME, SP ***

DATA E HORA DO FALECIMENTO
VINTE E OITO DE JULHO DE DOIS MIL E DOZE - ÀS 22:00 H DIA 28 MÊS 07 ANO 2012

LOCAL DE FALECIMENTO
HOSPITAL UNIMED ARARAS

CAUSA DA MORTE
INSUFICIÊNCIA RESPIRATÓRIA, PNEUMONIA, IR AGUDA, PARKINSON ***

SEPULTAMENTO/CREMAÇÃO(MUNICÍPIO E CEMITÉRIO, SE CONHECIDO)
O sepultamento foi feito no Cemitério São João Batista, Leme/SP. DECLARANTE
LUIZ CARLOS APARECIDO CARVALHO **

NOME E NÚMERO DE DOCUMENTO DO MÉDICO QUE ATESTOU O ÓBITO
Dr. ANDRÉ LUÍS TOGNOLI CRM N° 67.729

OBSERVAÇÕES / AVERBAÇÕES
O(A) declarante apresentou o(s) seguinte(s) documento(s) do falecido: RG n.º 3.762.753 SSP/SP, CPF n.º 056.617.738-20, era beneficiário do INSS, , deixa bens, não deixa testamento. Nascido em 01/04/1929. Casado em Leme, neste Estado com Dolores Paschual de Carvalho aos 28 de outubro de 1951 (Termo n.º 2.721, fls. 153 verso, livro B-23). Deixou os filhos: Luiz Carlos com 60 anos, Sandra com 58 anos, Silvana com 53 anos, Selma com 50 anos e Carlos Alberto com 48 anos de idade.. Registro feito em trinta de julho de dois mil e doze. NADA MAIS. ***
Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de

Interdições e Tutelas da Sede

Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais de Araras
Ronaldo Afonso Bueno - Oficial
Praça Oito de Abril, 65, 69 e 73 - Araras - SP CEP: 13.600-085
Tel/Fax: (19) 3544-2488
E-mail: crcivil@uol.com.br

Ronaldo Afonso Bueno
OFICIAL

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé

Araras, 30 de julho de 2012

Ronaldo Afonso Bueno - Oficial

ISENTO DE EMOLUMENTOS

Município e Comarca de Araras - Estado de São Paulo

Praça Oito de Abril, nº 65, 69 e 73 - Centro - CEP 13.600-085 - Araras/SP
Fone/Fax: (19) 3544-2488 - e-mail: crcivil@uol.com.br

074470
0880G-AA



CERTIDÃO

C
E
R
T
I
F
I
C



O, para os devidos fins, em atenção a pedido de pessoa interessada, que revendo os livros e registro deste núcleo, verifiquei através dos mesmos que: A Rua 6 localizada no Jardim Água Espraiada, até a presente data nada consta quanto à denominação oficial. Tornando sem efeito quaisquer certidões emitidas anteriores a essa.

O referido é verdade e dou fé.

Núcleo de Cadastro Imobiliário do Município de Leme, em 24 de maio de 2.017.


Luana Ciribello

Núcleo de Cadastro Imobiliário

Conselho

A Procuradoria Jurídica
para parecer em _____


PRESIDENTE



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 71/2017.
EMENTA: Dá denominação a via pública -
Rua "Luiz de Carvalho".
AUTORIA: Prefeito Municipal.

C.M. LEME
P 91/17 Rs 09
moy

PARECER JURÍDICO

Senhor Presidente.

O presente processo apresenta Projeto de Lei que dispõe sobre a denominação de logradouro público, denominando a via pública Rua Luiz de Carvalho, a Rua "06" (seis), localizada no Jardim Água Espraiada, nesta Comarca de Leme.

Assim, cumpre-me manifestar sobre o mérito do projeto, avaliando estritamente os aspectos formais da proposição em tela.

É o relatório.

Passo a opinar.

A Constituição Federal de 1988 contemplou a existência de entes federativos em três esferas distintas, a saber, União, Estados, Distrito Federal e Municípios, dotando cada um de autonomia e atribuindo a estes campos de atuação estatal determinados.

Com isso, o Constituinte conferiu aos Municípios, de forma suplementar, poder para agir, administrar e atuar em situações concretas, suplementando a legislação federal e estadual no que couber, e ainda para legislar sobre assuntos de interesse local, disposto no art. 30, incisos I e II da Carta Magna:



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

C.M. LEME	
P 91/17	Rs 10
mo	

"Art. 30. Compete aos Municípios:

I - legislar sobre assuntos de interesse local;

II - suplementar a legislação federal e a estadual no que couber;"

(...)

Leme, preceitua:

O artigo 30 da Lei Orgânica do Município de

"Art. 30 – A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro da Câmara de Vereadores, ao Prefeito e aos cidadãos, na forma e nos casos previstos nesta lei."

"

(...)

No que concerne ao Regimento Interno desta Casa, preceitua como atribuições do Plenário a deliberação, por maioria absoluta, sobre alteração de denominação de próprios, vias e logradouros públicos, nos termos de seu inciso XVI, do artigo 54.

"Art. 54 – O Plenário deliberará:

XVI – alteração de denominação de próprios, vias e logradouros públicos."

(...)

Assim, conforme apresentado acima, não há vício de competência no Projeto de Lei em questão.

Analizando os documentos juntados, constata-se que o mesmo preenche os requisitos previstos na Resolução nº 142, de 20 de setembro de 1994, para realizar o acima exposto.



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO

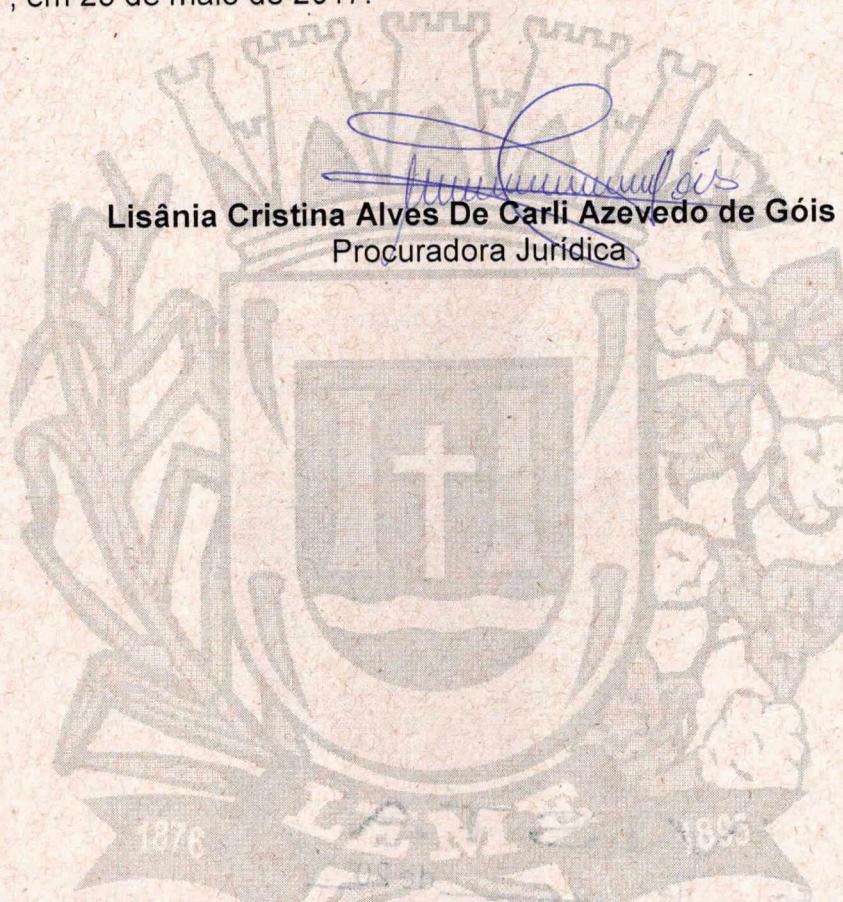
C.M. LEME
P 91117 R\$ 11
mQ

Diante dos fatos e razões apresentados no presente parecer técnico-jurídico baseado nos elementos formais, não há óbices à aprovação do Projeto de Lei nº 71/2017.

É o Parecer, salvo melhor juízo

Sala da Assessoria Legislativa "Dr. Waldir José Baccarin", em 25 de maio de 2017.

Lisânia Cristina Alves De Carli Azevedo de Góis
Procuradora Jurídica



Ao Expediente

29 / 05 / 2017



PRESIDENTE

3) Comissão(ões) de:

C.J.F.

O.F.C.

O.S.P.

S.E.C.L.T

P.U.O.P.S

Em 29 / 05 / 17

VISTA

Em 30 de maio de 2017

Com vista às comissões

Funcionário A



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 71/2017

EMENTA: Dá denominação a via pública.

“Rua Luiz de Carvalho”

AUTORIA: Prefeito Municipal.

C.M. LEME	
P 91117	Rs 12
m9	

PARECER CONJUNTO DA

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

e

COMISSÃO DA SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA, LAZER E TURISMO

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação e Comissão da Saúde, Educação, Cultura, Lazer e Turismo, reunidas conjuntamente na Sala das Comissões "Palmiro Ferreira Vieira", analisando detidamente o presente projeto de lei, apresentam o relatório, o qual também é o nosso voto:

1.] –

Trata-se de projeto de lei de autoria do Prefeito Municipal, que busca autorização legislativa para dar denominação de Rua “Luiz de Carvalho” a Rua 06 (seis), localizada no Jardim Água Espraiada, em nosso município e, ainda sem denominação oficial.

2.] –

No entender da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, o Projeto está bem instruído e bem redigido, no mais, está em consonância com as normas legais que regem a matéria, já quanto ao interesse público e a relevância do presente projeto, a Comissão da Saúde, Educação, Cultura, Lazer e Turismo percebe que o Senhor Luiz era grande trabalhador, defendeu o Esporte Clube Lemense, pai amado e querido por todos, deixando um grande exemplo de seu caráter e um exemplo a ser seguido.

3.] –

Vale ressaltar, que desde de julho de 2012, não se faz mais presente, mas no período que esteve conosco deixou um legado que serve de exemplo a todos, portanto, necessário se torna que a Prefeitura dê a denominação ao referido logradouro.



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO

C.M. LEME
R 9117 Rs 13
mQ

4.] -

Assim, a Comissão de Constituição, Justiça e Redação e a Comissão da Saúde, Educação, Cultura, Lazer e Turismo, são favoráveis à tramitação do Projeto em questão, pois que, nada obsta a sua tramitação.

Sala das Comissões Palmiro Ferreira Vieira, em 01 de junho de 2017.

Pela Comissão C. J. e R.

Ellan Ricardo da Paixão
Presidente

Amarilis de Oliveira Ribeiro
Vice-Presidente

Elias Eliel Ferrara
Secretário

Pela Comissão de S. E. C. L. e T.

Amarilis de Oliveira Ribeiro
Presidente

Ellan Ricardo da Paixão
Vice-Presidente

Ricardo de Moraes Canata
Secretário



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO

A Ordem do Dia

12/06/2017

PRESIDENTE

C.M. LEME	
P 91117	Rs 14
m@	

PROJETO DE LEI Nº 71/17, aprovado por unanimidade em 1^a e 2^a votação.

Em 12 de junho de 2017.

RICARDO PINHEIRO DE ASSIS

Presidente





CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO

Redação Final

PROJETO DE LEI Nº 71/2.017

Dá denominação a via pública – Rua "LUIZ DE CARVALHO"

Artigo 1º - Passa a denominar-se de Rua "LUIZ DE CARVALHO" a Rua "06" (seis), localizada no Jardim Água Espraiada, no município de Leme.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 13 de junho de 2017


**Ricardo Pinheiro de Assis
Presidente**